

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Trata-se de Processo de Licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025-ALTAPREV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**, tendo como objeto a Contratação de Pessoa jurídica para a execução de Serviços técnicos profissionais especializados na esfera Previdenciária nos seguimentos Atuarial, suporte à Gestão, e outros inerentes aos Regimes Próprios de Previdência Social para atender a Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira.

Celebrado o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025-ALTAPREV**, entre o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira - ALTAPREV** e a empresa **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 23.540.416/0001-06, com sede na Rua Washington Lima, Nº 391, bairro Bangu, CEP 21.815-320, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pela sócia administradora, a Sra. **PATRÍCIA GOUVÊA MENDES VALONI**, brasileira, casada, empresária, portadora do documento de identificação nº. 09.265.371-6 DIC/RJ, e inscrita no CPF/MF nº 028.037.777-03, domiciliada e residente à Rua Washington Lima, nº 391, bairro Bangu, CEP 21.815-320, Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988, a Lei nº 14.133 (Nova Lei de Licitações) e o artigo 74, III, da Lei nº 14.133 de 2021, com base na especificidade da matéria, notória especialização do profissional, assim como, observando todos os procedimentos compulsórios de contratações do poder público, e demais instrumentos legais correlatos, após análise integral do processo supracitado, conclui-se que o mesmo está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando **APTO** a gerar despesas para o **ALTAPREV**.

Declara-se, por fim, ciência de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências necessárias.

Este é o parecer.

Altamira/PA, 11 de setembro de 2025

LUANA MENEZES PESSOA MAIA

Controle Interno do ALTAPREV